



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI N°

053 /2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Enfermeiro	40	5.428,97	1º/08/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde
01	Técnico de Enfermagem	40	2.141,87	1º/08/2025 a 31/12/2025	
01	Psicólogo especialista em método ABA	20	4.011,10	1º/08/2025 a 31/12/2025	
01	Psicólogo especialista em método ABA	10	2.005,55	1º/08/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.001.2.025.3.1.90.04.00.00.00.00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.
EM/...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - “AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO,
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mampituba, 28 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei que autoriza o poder executivo municipal a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal e dá outras providências, considerando as seguintes justificativas:

01 enfermeiro: A Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel fundamental na organização das Redes de Atenção à Saúde. Para garantir a integralidade, a continuidade do cuidado e a resolutividade dos serviços oferecidos à população, é imprescindível contar com uma equipe de profissionais qualificados e em número adequado. O enfermeiro exerce funções essenciais na APS, como acolhimento, classificação de risco, realização de consultas de enfermagem, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, realização de procedimentos, supervisão das equipes de técnicos e agentes comunitários de saúde, além de atuar nas ações de promoção, prevenção e educação em saúde. Considerando o aumento da demanda da população adscrita, a necessidade de ampliação do acesso e da qualidade dos serviços prestados, bem como a cobertura das cargas horárias previstas nas diretrizes das equipes de Saúde da Família (e/ou equipes multiprofissionais), torna-se necessária a contratação de um enfermeiro para atender adequadamente às necessidades da comunidade. Além disso, a contratação contribuirá para a redução de filas de espera, melhoria nos indicadores de saúde, fortalecimento das ações de vigilância em saúde e cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde, garantindo assim a manutenção dos repasses financeiros e o atendimento dos princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS. Diante do exposto, justifica-se a contratação de profissional de enfermagem para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento na Atenção Primária à Saúde do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

01 Técnico de Enfermagem: A Atenção Básica, principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), é responsável por atender de forma integral, resolutiva e contínua a população, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde. Para o adequado funcionamento das equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), torna-se imprescindível contar com profissionais de enfermagem em número suficiente para garantir a qualidade dos serviços prestados. O Técnico de Enfermagem exerce papel fundamental no apoio às atividades assistenciais, realizando procedimentos como aferição de sinais vitais, administração de medicamentos, coletas de exames laboratoriais, curativos, vacinação, organização de salas de procedimento, apoio em consultas e pequenas cirurgias, além de dar suporte ao enfermeiro nas ações de cuidado direto aos usuários. Além disso, o profissional técnico de enfermagem também contribui para o acompanhamento de pacientes crônicos, para o cumprimento das metas dos programas prioritários, como imunização, pré-natal, puericultura, saúde do idoso, planejamento familiar, entre outros, garantindo a integralidade do cuidado. Considerando o aumento da demanda de atendimentos, a expansão das equipes de Saúde da Família e a necessidade de manter a qualidade e a humanização no atendimento, torna-se necessária a contratação de um Técnico de Enfermagem, a fim de suprir a demanda e garantir a continuidade das ações de saúde no município. Portanto, a contratação deste profissional é essencial para atender às diretrizes do Ministério da Saúde, melhorar os indicadores de saúde, otimizar o fluxo de trabalho e assegurar o atendimento adequado à população, respeitando os princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

02 Psicólogos especializados no Método ABA (Análise do Comportamento Aplicada), sendo um 10 horas e outro 20 horas – profissional de imprescindível necessidade para realizar o acompanhamento individualizado das crianças com TEA. O atendimento por este especialista levará em conta que a criança com esse diagnóstico é única e merece uma abordagem mais individualizada das suas necessidades específicas, permitindo atendê-la de maneira mais eficaz, pois dessa maneira a ABA irá reconhecer a singularidade de cada pessoa com TEA e potencializará, de forma mais precisa e impactante, a eficiência do atendimento e do tratamento terapêutico oportunizado a essas crianças, ressaltando o compromisso que este profissional terá em criar um ambiente de aprendizado inclusivo e adaptado.

Considerando o acima exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em pauta.

Atenciosamente.

Gilberto Lopes Roldão
Prefeito Municipal

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: **75 2025**

Finalidade: **PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Justificativa: **Gastos de Pessoal com 01 Psicólogo, 10 horas semanais, pelo período de 05 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 2.005,55.**

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL	POR 5 MESES	
Salário	R\$ 2.005,55	R\$ 10.027,75	
13º Salário	R\$ 167,13	R\$ 835,65	
Férias	R\$ 167,13	R\$ 835,65	
1/3 de Férias	R\$ 55,71	R\$ 278,55	
Previdência	R\$ 527,01	R\$ 2.635,07	
Total	R\$ 2.922,53	R\$ 14.612,66	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

28

de julho de 2025.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: **74 2025**

Finalidade: **PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Justificativa: **Gastos de Pessoal com 01 Psicólogo, 20 horas semanais, pelo período de 05 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 4.011,10.**

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL	POR 5 MESES	
Salário	R\$ 4.011,10	R\$ 20.055,50	
13º Salário	R\$ 334,26	R\$ 1.671,29	
Férias	R\$ 334,26	R\$ 1.671,29	
1/3 de Férias	R\$ 111,42	R\$ 557,10	
Previdência	R\$ 1.054,03	R\$ 5.270,14	
Total	R\$ 5.845,06	R\$ 29.225,32	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

28

de julho de 2025.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: **73 2025**

Finalidade: **PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Justificativa: **Gastos de Pessoal com 01 Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, pelo período de 05 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 2.141,87.**

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL	POR 5 MESES	
Salário	R\$ 2.141,87	R\$ 10.709,35	
13º Salário	R\$ 178,49	R\$ 892,45	
Férias	R\$ 178,49	R\$ 892,45	
1/3 de Férias	R\$ 59,50	R\$ 297,48	
Previdência	R\$ 562,84	R\$ 2.814,18	
Total	R\$ 3.121,18	R\$ 15.605,90	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

28

de julho de 2025.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: **72** **2025**

Finalidade: **PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Justificativa: **Gastos de Pessoal com 01 Enfermeiro, 40 horas semanais, pelo período de 05 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 5.428,97.**

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL	POR 5 MESES	
Salário	R\$ 5.428,97	R\$ 27.144,85	
13º Salário	R\$ 452,41	R\$ 2.262,07	
Férias	R\$ 452,41	R\$ 2.262,07	
1/3 de Férias	R\$ 150,80	R\$ 754,02	
Previdência	R\$ 1.426,61	R\$ 7.133,06	
Total	R\$ 7.911,22	R\$ 39.556,08	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

28

de julho de 2025.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Concurso Público

CARGO: Técnico de Enfermagem

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 05

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar procedimentos de enfermagem mais simples;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Procedimentos de enfermagem mais simples como, curativos, aplicação de medicação, aplicação de vacinas, verificação de sinais vitais (pressão arterial e temperatura), verificando o peso e altura, medidas de higiene e conforto do paciente, limpeza de material, preparo e esterilização de material; assistir ao enfermeiro nos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e comunitária; fazer a triagem do paciente como - identificar o paciente, solicitar seu estado geral, verificar TAX/PA/P; observar o limite de fichas de atendimento; oferecer informações precisas ao paciente, médico e enfermeira; fazer anotações nas fichas dos pacientes após as consultas; revisar os consultórios antes e após as consultas médicas no sentido de oferecer condições de atendimento médico; repor material para atendimento médico e da enfermagem; executar serviços afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40 horas;

B) OUTRAS: Sujeito a plantões e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, Formação de Técnico de Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Enfermeiro (a)

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 08

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado nas Unidades Municipais de Saúde.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar as atividades realizadas pelos auxiliares e técnicos de enfermagem; administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado; atuar como educadora em relação ao pessoal de enfermagem e à sua clientela (indivíduo, família e comunidade); realizar cuidados de enfermagem mais complexos no paciente; realizar registros de enfermagem; dimensionamento de pessoal de enfermagem, distribuir tarefas, controle de estoques; acompanhar a transferência de pacientes; leitura de testes e solicitação de exames; sondagem gástrica, entérica e vesical; trocar sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca de sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueotomia; administração de medicamentos específicos e de complexidade; manejar equipamentos de alto grau de complexidade; solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde; participar como integrante de equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, dos planos assistenciais de saúde; executar as atividades que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme a Lei nº 7.498/86 artigo 11, o Decreto nº 94.406/87 artigos 8 e 9 e o Regimento Interno dos Profissionais da Enfermagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 20 horas;

B) OUTRAS: Sujeito a plantões, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Nível Superior com Graduação em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo
CARGO: Psicólogo especialista em método ABA

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapias clínicas; executar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento de habilidades (sociais, comunicativas e motoras) a fim de monitorar o desempenho do indivíduo com ABA.

• **B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Proceder à formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; análise e influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo entrevistando o paciente, consultando a ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais, e de personalidade, elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológico, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar terapia adequada; atuar no campo advocacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento dos currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras, subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver dificuldades momentâneas; Avaliar comportamentos para determinar o que precisa ser melhorado em pessoas com ABA; Desenvolver atividades para reforçar comportamentos positivos em pessoas com ABA; Lidar com comportamentos desafiadores, promovendo comportamentos mais adaptativos em pessoas com ABA; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) **GERAL:** carga horária semanal de 20 horas;
B) **ESPECIAL:** sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) **INSTRUÇÃO:** Curso nível superior completo, com formação **CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Contrato Administrativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CARGO: Psicólogo especialista em método ABA

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapias clínicas; executar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento de habilidades (sociais, comunicativas e motoras) a fim de monitorar o desempenho do indivíduo com ABA.

- **B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Proceder à formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; análise e influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo entrevistando o paciente, consultando a ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais, e de personalidade, elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológico, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar terapia adequada; atuar no campo advocacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento dos currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras, subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver dificuldades momentâneas; Avaliar comportamentos para determinar o que precisa ser melhorado em pessoas com ABA; Desenvolver atividades para reforçar comportamentos positivos em pessoas com ABA; Lidar com comportamentos desafiadores, promovendo comportamentos mais adaptativos em pessoas com ABA; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) **GERAL:** carga horária semanal de 10 horas;
B) **ESPECIAL:** sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) **INSTRUÇÃO:** Curso nível superior completo, com formação em Psicologia (CRP) e Curso de Especialização em método ABA.